



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.25

Número Extraordinário

SUMÁRIO

VICE-PRIMEIRO-MINISTRO E MINISTRO DO PLANO E ORDENAMENTO:

Despacho N.º 01/GVPM-MPO/II/2021

Nomeação do Coordenador do Grupo de Trabalho do Setor do Quadro Institucional para O Centro de Planeamento Integrado.....1

DESPACHO N.º 01/GVPM-MPO/II/2021

NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO DO SETOR DO QUADRO INSTITUCIONAL PARA O CENTRO DE PLANEAMENTO INTEGRADO

Considerando que a Orgânica do Ministério do Plano e Ordenamento (MPO), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2020, de 7 de outubro, prevê, no seu artigo 10º, o Centro de Planeamento Integrado como o serviço do MPO responsável por propor e coordenar as políticas de planeamento, de forma integrada com as estratégias de desenvolvimento a médio e longo prazo, bem como pela promoção do desenvolvimento económico e social do País, através do planeamento estratégico integrado e da racionalização dos recursos financeiros disponíveis, assumindo responsabilidades específicas sobre a implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento;

Considerando o disposto nos números 3 e 4, do artigo 10º, Decreto-Lei n.º 45/2020, de 7 de outubro, que aprova a Orgânica do Ministério do Plano e Ordenamento, pode o Ministro do Plano e Ordenamento constituir grupos de trabalho com funções específicas, podendo nomear um coordenador para cada grupo, sendo certo que o Centro de Planeamento Integrado esta sob coordenação direta do mesmo;

Considerando que o trabalho do Centro Planeamento Integrado é da maior importância para a prossecução da política estabelecida na orgânica do MPO, sobretudo no que se refere a política de ordenamento de território.

Considerando a necessidade dos Grupos do CPI serem coordenados por elementos com elevado conhecimento e experiência nos diversos setores estratégicos nacionais, de forma a desenvolverem instrumentos de planeamento a médio e longo prazo, que possam conduzir o Governo nas suas implementação das políticas definidas de forma mais eficiente, ressaltando a importância de uma gestão eficaz dos recursos financeiros, garantindo a sua sustentabilidade para as gerações vindouras.

Assim,

DETERMINO:

Nomear o Senhor Macário Florindo Sanches, M.Si., mestre em Políticas Públicas, para desempenhar funções de Coordenador do Grupo de Trabalho para o Setor do Quadro Institucional do Centro de Planeamento Integrado.

1. O Coordenador nomeado, no âmbito dos objetivos estabelecidos para este grupo de trabalho setorial, terá como responsabilidades:
 - a) Responder perante o Ministro do Plano e Ordenamento e responsabilizar pela gestão e implementação do plano de ação do CPI no que concerne às políticas e estratégicas para o planeamento e desenvolvimento do setor do quadro institucional, especificamente nas áreas de defesa e segurança, justiça, negócios estrangeiros e boa governação;
 - b) Supervisionar a implementação das atividades para assegurar a qualidade dos trabalhos e garantir que se alcancem os resultados previstos;
 - c) Coordenar a implementação das atividades com os parceiros internos e externos, incluindo as linhas ministeriais, os parceiros de desenvolvimento, a sociedade civil e os representantes das comunidades relevantes nos trabalhos da unidade;
 - d) Sempre que o Coordenador do CPI e/ou o Ministro do Plano e Ordenamento instruírem, realizar relatórios sobre o desenvolvimento dos trabalhos do grupo que coordena, nomeadamente a consecução dos resultados chave, bem como dos desafios do ministério em relação

à implementação dos trabalhos da unidade e das áreas em necessidade de melhoria;

- e) Contribuir substancialmente, para a elaboração do relatório do CPI e do MPO de forma a comunicar o progresso dos trabalhos da unidade;
 - f) Desenvolver os instrumentos de planeamento em coordenação com os outros coordenadores dos Grupos de Trabalho do CPI, outros membros do CPI e das outras equipas do MPO de forma a assegurar o cumprimento dos objetivos a que o MPO se propõe;
 - g) Organizar e promover encontros do Grupo de Trabalho que irão estar a desenvolver os trabalhos do setor do Quadro institucional.
2. Atribuir ao Coordenador referido no número anterior um salário mensal no montante de USD \$4,500.00 (quatro mil e quinhentos dólares norte americano).

O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

Aprovado a 15 de fevereiro de 2021

Publique-se.

Díli, 15 de fevereiro de 2021

Eng. José Maria dos Reis

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro do Plano e Ordenamento